



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161202PP00052

LICITAÇÃO Nº. 00053/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3448-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00053/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.886, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PÃES E MASSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PÃES E MASSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PÃES E MASSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 13:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.01.00.04.122.0019.2002.110101.3.3.90.30.99

20.02.00.04.122.0008.2004.110101.3.3.90.30.99

20.04.00.08.243.0017.2030.110101.3.3.90.30.99

20.05.00.10.301.0004.2009.110301.3.3.90.30.99

20.06.00.12.306.0003.2011.110201.3.3.90.30.99

20.06.00.12.306.0003.2011.210201.3.3.90.30.99

20.06.00.12.306.0003.2011.220101.3.3.90.30.99

20.06.00.12.306.0003.2011.220103.3.3.90.30.99

20.07.00.04.122.0008.2018.110101.3.3.90.30.99

20.07.00.15.452.0201.2019.110101.3.3.90.30.99

20.08.00.20.122.0008.2020.110101.3.3.90.30.99

20.09.00.10.301.0004.2039.311101.3.3.90.30.99

20.10.00.08.244.0009.2089.410109.3.3.90.30.99

RECURSOS ORDINÁRIOS, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE, TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS), TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente da Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00053/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00053/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um Índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do Índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tomará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/08 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores inferiores, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por Intermediário da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em

conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a entrega da mercadoria.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 85, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de Impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a Instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Dezembro de 2016.



LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PÃES E MASSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA SEM OSSO, CHÁ DE FORA, EM PESCOÇO POR BIFESM RESFRIADA DE 2ª (MAGRA), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO	KG	600	17,00	10.200,00
2	CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADA (1ª QUALIDADE), MAGRA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO	KG	600	19,00	11.400,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA, (2ª QUALIDADE) MAGRA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 500G, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO	GRAMAS	1000	7,50	7.500,00
4	CARNE BOVINA COM OSSO - COSTELA (3ª QUALIDADE)	KG	600	14,00	8.400,00
5	FIGADO BOVINO	KG	300	10,00	3.000,00
6	Abacaxi. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	KG	500	4,00	2.000,00
7	Acerola madura, in natura. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	150	5,00	750,00
8	Alface. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	UNID	600	2,00	1.200,00
9	Alho roxo/ branco, íntegro. Embalagem protetora. Entregar conforme solicitação.	KG	50	26,00	1.300,00
10	Banana. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	UND	3000	0,30	900,00
11	Batata doce. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	300	2,50	750,00
12	Batata inglesa média in natura. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	600	4,00	2.400,00
13	Beterraba. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	100	4,00	400,00
14	Cebola branca, íntegras, livres de sujidades, embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	KG	500	3,00	1.500,00
15	Cenoura média, in natura, íntegra, livre de sujidade. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	300	3,50	1.050,00
16	Coentro verde, livre de sujidades, unidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	UND	1000	1,00	1.000,00
17	Golaba vermelha, madura, in natura, íntegra livre de sujeiras, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	300	3,00	900,00
18	Jerimum. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	KG	600	2,50	1.500,00
19	Laranja. Embalagem em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	UND	2500	0,35	875,00
20	Maçã. Embalagem: saco plástico por unidades. Entregar conforme solicitação.	UND	100	0,40	40,00
21	Macaxeira, raiz, in natura, sem sujeiras e inteiras. Entregar conforme solicitação	KG	300	3,00	900,00
22	Mamão. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1100	2,00	2.200,00
23	Manga. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	500	2,00	1.000,00
24	Maracujá maduro, in natura, íntegro, livre de sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1000	6,00	6.000,00
25	Melancia. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	100	1,50	150,00
26	Melão. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1000	2,00	2.000,00
27	Pepino. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	150	3,50	525,00
28	Pimentão. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	UND	1000	0,70	700,00

29	Repolho roxo/branco. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	200	4,50	900,00
30	Tomate maduro, in natura, inteiro, limpo, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1000	3,00	3.000,00
31	Linha verde. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	300	5,00	1.500,00
32	INHAME	KG	300	10,00	3.000,00
33	Pão "francês", 50g. Em embalagem protetora. Entregar conforme solicitação	UND	21000	0,30	6.300,00
34	Pão para cachorro quente 50g. Em embalagem protetora. Entregar conforme solicitação	UND	10000	0,30	3.000,00
35	Achocolatado em pó, embalagem plástica/laminada com 200g cada.	Pct	400	4,90	1.960,00
36	Ácido muriático, em embalagem protetora de 1 litro.	Und	100	5,00	500,00
37	Apúcar, cristal, embalagem plástica de 1 kg	Kg	1500	3,25	4.875,00
38	Água sanitária, em embalagem protetora de 1 litro.	Und	2400	3,50	8.400,00
39	Álcool limpeza doméstica, em embalagem protetora de 500 ml cada.	Und	240	4,00	960,00
40	Algodão, em embalagem protetora, pacote com 25g.	Pct	100	1,25	125,00
41	Amaciante para roupa. Embalagem protetora de 2 litros.	Und	200	4,90	980,00
42	Arroz polido, tipo parboilizado, tipo 1 embalagem plástica de 1 kg.	Kg	1500	3,30	4.950,00
43	Arroz, polido, tipo branco, embalagem plástica de 1 kg. Acondicionado em fardo de 30kg.	Kg	60	3,30	198,00
44	Arroz, polido, tipo vermelho, embalagem plástica de 1 kg, acondicionadas em fardo de 30 kg.	Kg	300	4,00	1.200,00
45	Aveia flocos, embalagem protetora, caixa com 200g cada.	Und	100	2,40	240,00
46	Azeite, garrafa com 250 ml.	Und	30	12,00	360,00
47	Azeitona, copo com 170g.	Und	50	4,00	200,00
48	Balde plástico p/ limpeza	Und	150	9,00	1.350,00
49	Barbeador	UND	480	2,00	960,00
50	Bolacha comum, em embalagem protetora, pacote com 500g.	Pct	400	2,60	1.120,00
51	Bolacha vitaminada, tipo doce, embalagem protetora com 400g cada.	Pct	400	3,50	1.400,00
52	Bolacha vitaminada, tipo salgada, embalagem protetora com 400g cada.	Pct	400	3,50	1.400,00
53	Odorizador aromatizante de ar em embalagem protetora, unidade com 360 ml	Und	100	9,00	900,00
54	Bombons, em embalagem protetora, pacote com 700g.	Pct	100	7,00	700,00
55	Bombons, tipo serenata de amor. Embalagem com	Pct	50	31,00	1.550,00
56	Café torrado e moído, embalagem protetora, com 250g cada.	Und	2800	6,00	16.800,00
57	Caldo de carne de galinha em conserva, em tablete com embalagem protetora de 80g cada.	Und	600	1,00	600,00
58	Canjiquinha 250g	Und	150	3,50	525,00
59	Cera líquida, em embalagem protetora, com 500ml cada.	Und	50	3,80	190,00
60	Cereal de arroz, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Pct	100	5,50	550,00
61	Cereal integral, em embalagem protetora, pacote com 240g.	Pct	48	5,50	264,00
62	Colher descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	400	4,00	1.600,00
63	Colônia infantil, em embalagem protetora de 100 ml.	Und	300	11,00	3.300,00
64	Coloral, em pó, unidade de 100g. Embalagem saco plástico.	Und	1500	0,65	975,00
65	Condicionador infantil, em embalagem própria, para cabelo.	Und	150	10,00	1.500,00
66	Condimento à base de tomate(Ketchup), em embalagem protetora de 380g blsnaga	Und	120	4,00	480,00
67	Hastes Flexíveis, em embalagem protetora, caixa com 75 unidades.	Cx	50	1,20	60,00
68	Copo descartável para café, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 50 ml.	Pct	1000	2,20	2.200,00
69	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 180 ml.	Pct	3000	4,20	12.600,00
70	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 200 ml.	Pct	2000	4,20	8.400,00
71	Corda em nylon, para varal, com embalagem plástica, medindo 10 m cada.	Und	50	3,20	160,00
72	Coxa de frango, embalagem protetora, bandeja com 1 kg.	Bdj	1200	11,00	13.200,00
73	Creme de leite, em unidade de 200g. Embalagem própria.	Und	800	2,80	1.680,00
74	Creme dental infantil, em embalagem protetora, com 50g.	Und	300	5,50	1.650,00
75	Creme p/ pentear	UND	50	8,00	400,00
76	Desinfetante líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	2000	5,20	10.400,00
77	Detergente líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	1500	5,20	7.800,00
78	Doce em pasta, em embalagem protetora, com capacidade mínima de 600g cada, nos sabores: banana, goiaba e caju.	Und	100	4,10	410,00
79	Ervas para chá, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	50	25,50	1.275,00
80	Ervilha em embalagem protetora. Lata com 200g.	Und	150	2,20	330,00
81	Escova p/ banheiro	Und	50	4,30	215,00
82	Escova para roupa	Und	50	2,50	125,00
83	Esponja de aço, em embalagem protetora, para lavar louça.	Pct	1000	1,80	1.800,00
85	Esponja higiênica em nylon, em embalagem protetora, para lavar louça, pct com 01 unidades cada.	Pct	1200	0,80	960,00
86	Extrato de tomate em embalagem própria com 190 g cada.	Und	150	1,90	285,00
87	Farinha de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Pct	1000	7,90	7.900,00

88	Farinha de trigo com fermento, em embalagem protetora, pacote com 1 kg.	Und	400	4,30	1.720,00
89	Farinha de trigo em embalagem própria com 1 kg cada.	Kg	400	4,30	1.720,00
90	Farinha lactea, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Und	400	6,00	2.400,00
91	Fácua de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Und	300	5,70	1.710,00
92	Feijão cariquinho, tipo 1, sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagem: saco plástico, acondicionado em fardos de 30 kg. Safra: 2012/20013.	Kg	1000	9,00	9.000,00
93	Feijão macassar, saco integro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg cada.	Kg	1000	9,50	9.500,00
94	Fermento em pó, em embalagem própria com 100g cada.	Und	50	2,90	145,00
95	Flanela, embalagem em saco plástico.	Und	300	3,90	1.170,00
96	Fósforo em embalagem própria, maço com 10 unidades cada.	Und	200	2,40	480,00
97	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades, TAM XG.	Pct	400	48,00	19.200,00
98	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 60 unidades, TAM G.	Pct	400	48,00	19.200,00
99	Peito de Frango congelado em embalagem própria.	kg	1500	11,00	16.500,00
100	Frango, tipo granja, congelado sem cabeça, pé e miúdos. Unidade 01 kg. Acondicionados em embalagem plástica individual. Entregar conforme solicitação.	Kg	1500	10,00	15.000,00
101	Fubá tipo farinha de milho em flocos, unidade de 500g. Embalagem saco plástico ou laminado.	Und	1300	1,90	2.470,00
102	Garfo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	400	2,70	1.080,00
103	Gelatina, em embalagem protetora com 35g cada.	Und	100	1,20	120,00
104	Iogurte, em embalagem protetora, unidade de 1 litro.	Und	510	3,90	1.989,00
105	Leite condensado, em embalagem protetora, caixa com 330g.	Und	400	5,60	2.240,00
106	Leite de coco, em embalagem protetora, garrafa com 200ml	Und	50	2,20	110,00
107	Leite em pó, integral, embalagem em saco laminado com 200g. Acondicionados em fardos de 10kg.	Pct	850	6,00	5.100,00
108	Lenço descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	400	1,10	440,00
109	Lenços umedecidos, em embalagem protetora, pote com 200 unidades.	Pot	210	12,00	2.520,00
110	Lava piso, em embalagem protetora, unidade com 750 ml.	Und	400	4,00	1.600,00
111	Limpa vidro, em embalagem protetora, unidade com 500 ml.	Und	200	4,80	960,00
112	Linguça calabresa	KG	50	17,00	850,00
113	Linguça toscana	KG	50	17,00	850,00
114	Luva descartável p/ cozinha	PARES	1054	2,30	2.424,20
115	Luva latex p/ limpeza	Und	338	11,00	3.718,00
116	Macarrão tipo spaghetti fino, embalagem em saco plástico com 500g cada.	Und	1880	2,50	4.700,00
117	Malonese, em embalagem protetora de 200g.	Und	300	4,50	1.350,00
118	Amido de milho	UND	100	2,90	290,00
119	Margarina tipo creme vegetal, embalagem em recipiente plástico com 500g cada.	Und	1800	4,00	7.200,00
120	Milho para munguzá, pacote com 500g.	Pct	200	2,50	500,00
121	Milho para pipoca, pacote com 500g.	Pct	250	3,20	800,00
122	Milho verde, em embalagem protetora, lata com 200g.	Und	300	1,90	570,00
123	Mortadela carne animal, embalagem protetora com 3 kg cada.	Kg	300	7,50	2.250,00
124	Óleo de soja, refinado, embalagem em garrafa com 900ml cada.	Und	410	6,00	2.460,00
125	Ovos de galinha, armazenados em bandejas com 15 unidades. Acondicionadas em caixa.	Bdj	1220	9,90	12.078,00
126	Pã p/ lixo da pequena	Und	200	6,00	1.200,00
127	Palito para uso dentário, em embalagem protetora.	Und	524	1,50	786,00
128	Pano de prato, embalagem em saco plástico.	Und	600	5,00	3.000,00
129	Pano para limpeza de piso, em algodão, medindo 40x40 cm cada.	Und	1000	4,50	4.500,00
130	Papel alumínio, 7,50m x 45 cm.	Roio	50	2,70	135,00
131	Papel Filme, 30m.	Roio	50	2,80	140,00
132	Papel higiênico, medindo 30x30 cm cada, acondicionado em 04 und por pacote.	Pct	3000	3,80	11.400,00
133	Papel toalha, em embalagem protetora, pacote com duas unidades.	Pct	580	4,90	2.842,00
134	Pastilha para uso sanitário, em embalagem protetora.	Und	500	2,20	1.100,00
135	Refrigerante em embalagem protetora, garrafa de 2(dois) litros. Entregar conforme licitação	Und	5000	9,30	46.500,00
136	Pirulito, em embalagem protetora, pacote com 600g.	Pct	400	8,50	3.400,00
137	Polidor de alumínio, embalagem tubo plástico, com 500 ml.	Und	300	2,50	750,00
138	Prato descartável para bolo, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	2000	2,50	5.000,00
139	Prato descartável para festa, em embalagem protetora - 15cm pacote com 10 unidades.	Pct	2000	2,50	5.000,00
140	Protelna de soja, em embalagem protetora, pacote com 500g.	Pct	225	4,80	1.080,00
141	Queijo mozzarella, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	100	36,00	3.600,00
142	Repadura 600g em embalagem protetora.	Und	370	5,00	1.850,00
143	Rodo em borracha, cabo madeira.	Und	300	6,00	1.800,00

144	Sabão em barra, em embalagem protetora, com 200g cada.	Und	1500	1,80	2.700,00
145	Sabão em pó, em embalagem protetora, com 500g cada.	Und	2000	3,00	6.000,00
146	Sabonete, com embalagem protetora, 90g	Und	210	2,30	483,00
147	Sabonete líquido infantil, em embalagem protetora de 250 ml.	Und	400	10,00	4.000,00
148	Saco para lixo, em embalagem plástica. Pacote com 05 unidades de 100 litros.	Pct	500	4,50	2.250,00
149	Sacola grande, em embalagem plástica.	Kg	2000	12,50	25.000,00
150	Sacola média, em embalagem plástica.	KG	650	12,50	8.125,00
151	Sal, refinado e iodado, unidade de 1 kg. Embalagem saco plástico.	Kg	200	0,90	180,00
152	Salsicha em conserva, embalagem plástica.	Kg	200	7,00	1.400,00
153	Sardinha em conserva, enlatadas com 125g cada.	Kg	150	3,30	495,00
154	Shampoo infantil, em embalagem protetora, unidade com 480 ml.	Und	480	12,00	5.760,00
155	Shampoo p/ cabelo	UND	20	12,00	240,00
156	Suco concentrado de frutas (caju), garrafa com 500 ml cada.	Und	200	4,00	800,00
157	Talco infantil	Pct	84	14,00	1.176,00
158	Tempero completo líquido, embalagem tipo garrafa plástica/vidro de 500ml, cada.	Und	480	2,90	1.392,00
159	Vassoura em nylon, cabo em aço ou madeira.	Und	1000	6,00	6.000,00
160	Vassoura em palha vegetal, sem cabo.	Und	1000	2,00	2.000,00
161	Vinagre, garrafa com 500ml.	Und	510	2,40	1.224,00
				Total	540.924,20

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Administração e Controle



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PÃES E MASSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CARNE BOVINA SEM OSSO, CHÁ DE FORA, EM PESCOÇO POR BIFESM RESFRIADA DE 2ª (MAGRA), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO		KG	600		
2	CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADA (1ª QUALIDADE), MAGRA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO		KG	600		
3	CARNE BOVINA MOÍDA RESFRIADA, (2ª QUALIDADE) MAGRA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 500G, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGAR CONFORME SOLICITAÇÃO		GRAMAS	1000		
4	CARNE BOVINA COM OSSO - COSTELA (3ª QUALIDADE)		KG	600		
5	FIGADO BOVINO		KG	300		
6	Abacaxi. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação		KG	500		
7	Acerola madura, in natura. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.		KG	150		
8	Alface. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.		UNID	600		
9	Alho roxo/ branco, íntegro. Embalagem protetora. Entregar conforme solicitação.		KG	50		
10	Banana. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação		UND	3000		
11	Batata doce. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.		KG	300		
12	Batata inglesa média in natura. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.		KG	600		
13	Beterraba. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.		KG	100		
14	Cebola branca, íntegras, livres de sujidades, embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação		KG	500		
15	Cenoura média, in natura, íntegra, livre de sujidade. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.		KG	300		
16	Coentro verde, livre de sujidades, unidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.		UND	1000		

17	Goiaba vermelha, madura, in natura, íntegra livre de sujeiras, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	300		
18	Jerimum. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	KG	600		
19	Laranja. Embalagem em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	UND	2500		
20	Maçã. Embalagem: saco plástico por unidades. Entregar conforme solicitação.	UND	100		
21	Macaxeira, raíz, in natura, sem sujeiras e inteiras. Entregar conforme solicitação	KG	300		
22	Mamão. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1100		
23	Manga. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	500		
24	Moracujá maduro, in natura, íntegro, livre de sujidades, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1000		
25	Melancia. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	100		
26	Melão. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1000		
27	Pepino. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	150		
28	Pimentão. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação	UND	1000		
29	Repolho roxo/branco. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	200		
30	Tomate maduro, in natura, íntegro, limpo, acondicionados em saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	1000		
31	Uva verde. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	KG	300		
32	INHAME	KG	300		
33	Pão "francês", 60g. Em embalagem protetora. Entregar conforme solicitação	UND	21000		
34	Pão para cachorro quente 50g. Em embalagem protetora. Entregar conforme solicitação	UND	10000		
35	Achocolatado em pó, embalagem plástica/laminada com 200g cada.	Pct	400		
36	Ácido muriato, em embalagem protetora de 1 litro.	Und	100		
37	Açúcar, cristal, embalagem plástica de 1 kg	Kg	1500		
38	Água sanitária, em embalagem protetora de 1 litro.	Und	2400		
39	Alcool limpeza doméstica, em embalagem protetora de 500 ml cada.	Und	240		
40	Algodão, em embalagem protetora, pacote com 25g.	Pct	100		
41	Amaciante para roupa. Embalagem protetora de 2 litros.	Und	200		
42	Arroz polido, tipo parboilizado, tipo 1 embalagem plástica de 1 kg.	Kg	1500		
43	Arroz, polido, tipo branco, embalagem plástica de 1 kg. Acondicionado em fardo de 30kg.	Kg	60		
44	Arroz, polido, tipo vermelho, embalagem plástica de 1 kg, acondicionadas em fardo de 30 kg.	Kg	300		
45	Aveia flocos, embalagem protetora, caixa com 200g cada.	Und	100		
46	Azeite, garrafa com 250 ml.	Und	30		
47	Azeitona, copo com 170g.	Und	50		
48	Balde plástico p/ limpeza	Und	150		
49	Barbeador	UND	480		
50	Bolacha comum, em embalagem protetora, pacote com 500g.	Pct	400		
51	Bolacha vitaminada, tipo doce, embalagem protetora com 400g cada.	Pct	400		
52	Bolacha vitaminada, tipo salgada, embalagem protetora com 400g cada.	Pct	400		
53	Odorizador aromatizante de ar em embalagem protetora, unidade com 350 ml	Und	100		
54	Bombons, em embalagem protetora, pacote com 700g.	Pct	100		
55	Bombons, tipo serenata de amor. Embalagem com	Pct	50		
56	Café torrado e moído, embalagem protetora, com 250g cada.	Und	2800		
57	Caldo de carne de galinha em conserva, em tabiate com embalagem protetora de 60g cada.	Und	600		
58	Canjiquinha 250g	Und	150		
59	Cera líquida, em embalagem protetora, com 500ml cada.	Und	50		

60	Cereal de arroz, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Pct	100	
61	Cereal integral, em embalagem protetora, pacote com 240g.	Pct	48	
62	Colher descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	400	
63	Colônia infantil, em embalagem protetora de 100 ml.	Und	300	
64	Coloral, em pó, unidade de 100g. Embalagem saco plástico.	Und	1500	
65	Condicionador infantil, em embalagem própria, para cabelo.	Und	150	
66	Condimento a base de tomate(Ketchup), em embalagem protetora de 380g bisnaga	Und	120	
67	Hastes Flexíveis, em embalagem protetora, caixa com 75 unidades.	Cx	50	
68	Copo descartável para café, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 50 ml.	Pct	1000	
69	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 180 ml.	Pct	3000	
70	Copo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades de 200 ml.	Pct	2000	
71	Corda em nylon, para varal, com embalagem plástica, medindo 10 m cada.	Und	50	
72	Coxa de frango, embalagem protetora, bandeija com 1 kg.	Bdj	1200	
73	Creme de leite, em unidade de 200g. Embalagem própria.	Und	600	
74	Crema dental infantil, em embalagem protetora, com 50g.	Und	300	
75	Crema p/ pentear	UND	50	
76	Desinfetante líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	2000	
77	Detergente líquido, em garrafa plástica, com 2 litros.	Und	1500	
78	Doce em pasta, em embalagem protetora, com capacidade mínima de 600g cada, nos sabores: banana, goiaba e caju.	Und	100	
79	Ervas para chá, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	50	
80	Ervilha em embalagem protetora. Lata com 200g.	Und	150	
81	Escova p/ banheiro	Und	50	
82	Escova para roupa	Und	50	
83	Espanja de aço, em embalagem protetora, para lavar louça.	Pct	1000	
85	Espanja higiênica em nylon, em embalagem protetora, para lavar louça, pct com 01 unidades cada.	Pct	1200	
86	Extrato de tomate em embalagem própria com 190 g cada.	Und	150	
87	Farinha de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Pct	1000	
88	Farinha de trigo com fermento, em embalagem protetora, pacote com 1 kg.	Und	400	
89	Farinha de trigo em embalagem própria com 1 kg cada.	Kg	400	
90	Farinha lactea, em embalagem protetora, pacote com 230g.	Und	400	
91	Fécula de mandioca em embalagem própria com 1 kg cada.	Und	300	
92	Feijão cariquinho, tipo 1, sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagem: saco plástico, acondicionado em fardos de 30 kg. Safra: 2012/20013.	Kg	1000	
93	Feijão macassar, saco íntegro, livre de insetos, sem sujidades, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg cada.	Kg	1000	
94	Fermento em pó, em embalagem própria com 100g cada.	Und	60	
95	Fianeta, embalagem em saco plástico.	Und	300	
96	Fósforo em embalagem própria, maço com 10 unidades cada.	Und	200	
97	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 50 unidades, TAM XG.	Pct	400	
98	Fraldas descartáveis, em embalagem protetora, pacote com 60 unidades, TAM G.	Pct	400	
99	Peito de Frango congelado em embalagem própria.	kg	1500	
100	Frango, tipo granja, congelado sem cabeça, pé e miúdos. Unidade 01 kg. Acondicionados em embalagem plástica individual. Entregar conforme solicitação.	Kg	1500	
101	Fubá tipo farinha de milho em flocos, unidade de 500g. Embalagem saco plástico ou laminado.	Und	1300	

102	Garfo descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	400	
103	Gelatina, em embalagem protetora com 35g cada.	Und	100	
104	Iogurte, em embalagem protetora, unidade de 1 litro.	Und	510	
105	Leite condensado, em embalagem protetora, caixa com 330g.	Und	400	
106	Leite de coco, em embalagem protetora, garrafa com 200ml	Und	50	
107	Leite em pó, integral, embalagem em saco laminado com 200g. Acondicionados em fardos de 10kg.	Pct	850	
108	Lenço descartável, em embalagem protetora, pacote com 100 unidades.	Pct	400	
109	Lenços umedecidos, em embalagem protetora, pote com 200 unidades.	Pot	210	
110	Lava piso, em embalagem protetora, unidade com 750 ml.	Und	400	
111	Limpa vidro, em embalagem protetora, unidade com 500 ml.	Und	200	
112	Linguíça calabresa	KG	50	
113	Linguíça toscana	KG	50	
114	Luva descartável p/ cozinha	PARES	1054	
115	Luva latex p/ limpeza	Und	338	
116	Macarrão tipo spaghetti fino, embalagem em saco plástico com 500g cada.	Und	1660	
117	Maionese, em embalagem protetora de 200g.	Und	300	
118	Amido de milho	UND	100	
119	Margarina tipo creme vegetal, embalagem em recipiente plástico com 500g cada.	Und	1800	
120	Milho para munguzá, pacote com 500g.	Pct	200	
121	Milho para pipoca, pacote com 500g.	Pct	250	
122	Milho verde, em embalagem protetora, lata com 200g.	Und	300	
123	Mortadela carne animal, embalagem protetora com 3 kg cada.	Kg	300	
124	Óleo de soja, refinado, embalagem em garrafa com 800ml cada.	Und	410	
125	Ovos de galinha, armazenados em bandejas com 15 unidades. Acondicionadas em caixa.	Bdj	1220	
126	Pá p/ lixo da pequena	Und	200	
127	Palito para uso dentário, em embalagem protetora.	Und	524	
128	Pano de prato, embalagem em saco plástico.	Und	600	
129	Pano para limpeza de piso, em algodão, medindo 40x40 cm cada.	Und	1000	
130	Papel alumínio, 7,50m x 45 cm.	Rolo	50	
131	Papel Filme, 30m.	Rolo	50	
132	Papel higiênico, medindo 30x30 cm cada, acondicionado em 04 und por pacote.	Pct	3000	
133	Papel toalha, em embalagem protetora, pacote com duas unidades.	Pct	580	
134	Pastilha para uso sanitário, em embalagem protetora.	Und	500	
135	Refrigerante em embalagem protetora, garrafa de 2(dois) litros. Entregar conforme licitação	Und	5000	
136	Parulito, em embalagem protetora, pacote com 600g.	Pct	400	
137	Pelador de alumínio, embalagem tubo plástico, com 500 ml.	Und	300	
138	Prato descartável para bolo, em embalagem protetora, pacote com 10 unidades.	Pct	2000	
139	Prato descartável para festa, em embalagem protetora - 15cm pacote com 10 unidades.	Pct	2000	
140	Proteína de soja, em embalagem protetora, pacote com 500g.	Pct	225	
141	Queijo mozzarella, em embalagem protetora de 1 kg.	Kg	100	
142	Rapadura 600g em embalagem protetora.	Und	370	
143	Rodo em borracha, cabo madeira.	Und	300	
144	Sabão em barra, em embalagem protetora, com 200g cada.	Und	1500	
145	Sabão em pó, em embalagem protetora, com 500g cada.	Und	2000	
146	Sabonete, com embalagem protetora, 90g	Und	210	
147	Sabonete líquido infantil, em embalagem protetora de 250 ml.	Und	400	
148	Saco para lixo, em embalagem plástica. Pacote com 05 unidades de 100 litros.	Pct	500	
149	Sacota grande, em embalagem plástica.	Kg	2000	
150	Sacota média, em embalagem plástica.	KG	650	
151	Sai, refinado e iodado, unidade de 1 kg. Embalagem saco plástico.	Kg	200	

152	Salsicha em conserva, embalagem plástica.		Kg	200		
153	Sardinha em conserva, enlatadas com 125g cada.		Kg	150		
154	Shampoo infantil, em embalagem protetora, unidade com 480 ml.		Und	480		
155	Shampoo p/ piolho		UND	20		
156	Suco concentrado de frutas (caju), garrafa com 500 ml cada.		Und	200		
157	Talco infantil		Pct	84		
158	Tempero completo líquido, embalagem tipo garrafa plástica/vidro de 500ml, cada.		Und	480		
159	Vassoura em naylon, cabo em aço ou madeira.		Und	1000		
160	Vassoura em palha vegetal, sem cabo.		Und	1000		
161	Vinagre, garrafa com 500ml.		Und	510		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado fallimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00053/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 289 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00053/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00053/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00053/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00053/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00053/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00053/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00053/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00053/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Peio presente Instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina de Concelção, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.643.164-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00053/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, LEITE, PÃES E MASSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2017.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00053/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.01.00.04.122.0019.2002.110101.3.3.90.30.99
20.02.00.04.122.0008.2004.110101.3.3.90.30.99
20.04.00.08.243.0017.2030.110101.3.3.90.30.99
20.05.00.10.301.0004.2009.110301.3.3.90.30.99
20.06.00.12.306.0003.2011.110201.3.3.90.30.99
20.06.00.12.306.0003.2011.210201.3.3.90.30.99
20.06.00.12.306.0003.2011.220101.3.3.90.30.99
20.06.00.12.306.0003.2011.220103.3.3.90.30.99
20.07.00.04.122.0008.2018.110101.3.3.90.30.99
20.07.00.15.452.0201.2019.110101.3.3.90.30.99
20.08.00.20.122.0008.2020.110101.3.3.90.30.99
20.09.00.10.301.0004.2039.311101.3.3.90.30.99
20.10.00.08.244.0009.2069.410109.3.3.90.30.99

RECURSOS ORDINARIOS, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO, RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS, TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE, TRANSFERENCIA DO FUNDEB (OUTRAS), TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a entrega da mercadoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

.....